

-----**ATA N.º 02/2024**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 29 DE JANEIRO DE 2024** -----

----- No dia vinte e nove de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco. -----

----- Participaram na reunião a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores Rui Manuel Leal Marqueiro, Hugo André Afonso Alves e Silva, Ricardo Jorge Gonçalves dos Santos e José Carlos Calhoa Morais e a Senhora Vereadora Sónia Maria Pereira Leite Oliveira. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 4 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

1) Interveio o Senhor Vereador José Calhoa que fez a intervenção que a seguir se transcreve: *“Finalmente a Piscina Municipal abriu ao público. Depois de tanto questionarmos para quando a sua abertura, obviamente agora regozijamo-nos pelo facto que vem dar resposta a uma ansiedade não só nossa, mas também de uma grande parte dos cidadãos deste Concelho. Contudo, este facto só por si não nos deixa esclarecidos sobre tudo o que aconteceu neste processo moroso de obras e que motivaram o seu encerramento. Ao que pude apurar, desde o início do primeiro aviso de candidatura ao qual concorreram vários municípios no processo efetuado via CIM, aviso esse que mais tarde, já com um processo em curso foi anulado logo que publicado uma ou mais vezes, pelo que*

*à nascença o aviso de abertura nasceu torto dado que parte daquilo que foi exigido nesse primeiro aviso foi alterado nos subsequentes e daí a não aprovação da candidatura efetuada. Cientes do facto e já com o procedimento em curso o anterior Executivo lançou a obra, servindo-se do autor do projeto inicial da piscina, o Senhor Arquiteto Durão e a sua equipa coadjuvados com duas entidades indicadas via CIM em todos os processos, ou seja, a AREAC e o Itecons, entidades nas quais o Município da Mealhada tem participação social e cujo quadro técnico apreciamos. Pelo que gostaríamos de saber qual foi o acompanhamento que os técnicos destas duas entidades tiveram no decurso da obra face ao projeto aprovado, bem como o autor do mesmo e solicitar também pelos serviços técnicos do Município, um relatório detalhado de todo o processo da obra, tal como foi feito para o Mercado Municipal". -----*

2) Voltou a intervir o Senhor Vereador José Calhoa para questionar qual o ponto de situação da coima aplicada ao empreiteiro do Mercado Municipal da Mealhada pelo atraso da obra. -----

3) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador José Calhoa sobre a transferência de competências na área da Saúde, mencionando que quando o protocolo foi apresentado na Câmara Municipal e Assembleia Municipal foram referenciadas várias reivindicações a acrescentar na adenda ao mesmo, pelo que questionou se as reivindicações tinham sido aceites e se o Ministério da Saúde e o Município já tinham assinaram o protocolo e a respetiva adenda. Solicitou ainda, caso já tenham sido assinados, o envio de cópia dos mesmos. -----

4) O Senhor Vereador José Calhoa voltou a intervir para enaltecer o trabalho que está a ser desenvolvido pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Pampilhosa no que se refere à permanência em definitivo na Vila da Pampilhosa, num local ainda em estudo, da locomotiva BA 61, uma vez que o armazém onde se encontra atualmente vai ser demolido em virtude das obras de ampliação e modernização da estação. Disse tratar-se de um ícone da Vila e atualmente

também um símbolo heráldico da mesma e daí ressaltar o esforço do Executivo da Junta de Freguesia de Pampilhosa. -----

5) Voltou a intervir o Senhor Vereador José Calhoa sobre um assunto já abordado na reunião de Câmara de 15/01/2024: a falta de aquecimento na Escola Secundária da Mealhada. Disse que de acordo com o email que enviou para todo o Executivo, no dia a seguir à reunião deslocou-se à escola para verificar o que se passava, dado que na altura o Senhor Presidente afirmou que estava mal informado porque os trabalhos estavam concluídos ou em fase de conclusão. O Senhor Vereador disse que o problema é bem mais grave do que pensava e que só agora estará em vias de resolução, reafirmando uma vez mais que não compreendia o silêncio à volta do assunto por parte de todos os agentes educativos envolvidos, face à onda de denúncias que vigorava no passado. Acrescentou que, segundo o relato de vários alunos, apesar da situação ter melhorado um pouco, ainda não é satisfatória, pelo que se deve aproveitar o tempo para resolução do problema. O Senhor Presidente disse que o Senhor Vereador devia ter ouvido mal, porque não tinha sido dito que o assunto estava resolvido, mas sim em vias de resolução. -----

6) Interveio o Senhor Presidente sobre a transferência de competências na área da Saúde, tendo informado que algumas das reivindicações da Câmara foram aceites e que já estava a trabalhar com o SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, tendo em vista a elaboração dos projetos das infraestruturas que vão passar para a responsabilidade da Câmara, para efeitos de apresentação da candidatura ao PRR. Referiu que o Acordo de Transferência de Competências e a Adenda já foram assinados e que iria ser dado conhecimento dos mesmos aos Senhores Vereadores. No que refere ao Mercado Municipal disse que o empreiteiro apresentou reclamação da decisão de aplicação da multa, estando os serviços a analisar a situação. Quanto à Piscina Municipal, disse que o Senhor Vereador José Calhoa tem transmitido publicamente que nunca tinha tido nenhum documento sobre o não apoio das obras da piscina, entre outras afirmações, referindo que estas afirmações não são boas para o

Senhor Vereador porque se a piscina teve problemas e demorou tempo a abrir terá sido por culpa do anterior Executivo e não do que se encontra atualmente em funções. Disse que o objetivo da candidatura apresentada era aumentar a eficiência energética em, no mínimo de 30%, e isso não foi atingido, mas tão só 17,4%. Quanto à instalação da caldeira de biomassa referiu não ter sido possível justificar a mais valia económica e financeira, tendo sido dinheiro mal gasto porque não funciona. Disse que o projeto estava mal feito e não ia ao encontro das exigências da candidatura aos fundos comunitários. Referiu ainda que outros problemas condicionaram a execução da obra, um teve a ver com o projeto contra incêndios, que não estava incluído e teve de ser elaborado, e o outro diz respeito à substituição da cobertura, porque foi muito difícil encontrar fornecedores, tendo, entretanto, sido possível adquirir o equipamento na Irlanda. O Senhor Presidente disse que todo o sistema dos balneários, torneiras, espelhos, portas, entre outros, estava obsoleto, não funcionava e nem sequer estava no projeto, tendo o Executivo que contratar uma empresa externa para que os problemas fossem resolvidos, não estando ainda a 100%. O Senhor Presidente disse que lhes pareceu que a candidatura foi feita para outra Câmara que não a da Mealhada, dado que tinha o nome de outra Câmara em todo o processo. Disse ser de lamentar todo o tempo que andaram a correr contra o tempo para tentar pelo menos minimizar este tipo de obra, minimizando no sentido em que não só pudesse ser financiada, como também fosse mais eficiente a nível energético e ter outras condições de utilização da população. O Senhor Presidente disse lamentar as declarações do Senhor Vereador José Calhoa e de todo o tipo de política a tentar denegrir uma equipa de trabalho e um conjunto de pessoas que fizeram tudo por tudo para que a obra pudesse ter outra qualidade. O Senhor Vereador José Calhoa disse que o Senhor Presidente não tem que lamentar nada, mas sim responder, salientando não ter qualquer problema com aquilo que diz. Disse ainda ter referido que o Executivo anterior sabia que a candidatura não iria ser aprovada e mesmo assim resolveu avançar com a obra, salientando que o 1.º aviso publicado continha erros, o que levou a

que as candidaturas de outras câmaras também não tenham sido aprovadas. O Senhor Vereador frisou que não tinha falado nada contra a equipa da Câmara nem coisa do género. Quanto aos problemas da cobertura e do concurso, disse que o empreiteiro quando concorreu deve ter feito uma pesquisa de mercado para saber se tinha ou não condições, referindo que não questionou nada de excepcional, apenas gostava de saber o que efetivamente se passou, pelo que, caso seja possível, gostaria de ouvir a opinião do Senhor Arquiteto Durão e da sua equipa, da AREAC e do Itecons, entidades que estiveram envolvidas na candidatura, pois a falha foi de alguém e se houve erros de projeto têm que ser assumidos por alguém. No que se refere à transferência de competências na área da Saúde, disse que uma das reivindicações tinha a ver com os projetos e a fiscalização de obra serem da responsabilidade do Ministério e não da Câmara, e as notícias que foram difundidas vão no sentido de que a Câmara Municipal é que estaria a assumir essa responsabilidade. O Senhor Presidente disse que por isso mesmo é que a Câmara Municipal estava a recorrer aos serviços partilhados do Ministério da Saúde (SUCH) para elaboração dos projetos, fiscalização e candidatura ao PRR, porque os serviços internos da Câmara teriam de parar se tivessem de assumir todo esse trabalho. Quanto ao aquecimento da Escola Secundária da Mealhada, o Senhor Vereador José Calhoa disse que a caldeira rebentou em novembro, referindo desconhecer o porquê desta situação ter sido negligenciada. O Senhor Vereador José Calhoa questionou ainda se o projeto inicial da piscina não tinha sistema de segurança contra incêndios, tendo o Senhor Presidente afirmado que o sistema de segurança contra incêndios estava obsoleto e não funcionava desde 2010. ----

7)Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro que apresentou a intervenção que a seguir se transcreve: *“Algures por 2018, talvez, surgiu na Câmara Municipal um documento assinado por uma pessoa de nome Maria Silva que no essencial dizia que o Presidente da Câmara tinha feito um favor a um determinado sujeito, isso desencadeou uma ação junto do Tribunal Administrativo. Cinco anos depois o Tribunal veio julgar completamente improcedente essa denúncia e considerar*

que o que a Câmara tinha decidido estava de acordo com a lei. Refiro-me à aplicação da lei dos precários ao Senhor Luís Miguel de Almeida Gonçalves. Portanto, fica o esclarecimento, ele já saiu nos jornais, eu tive pena de não poder fazer aqui em primeira mão, mas não podia deixar de não o dizer, isso foi dois ou três dias antes do Natal, imagino que a Senhora Dona Maria Silva não tenha apreciado completamente bem o Bolo Rei. Foi um processo azedo para a dita Senhora que assinou essa denúncia junto do Tribunal Administrativo e Fiscal. Bem certo que esta sentença ainda não transitou em julgado, mas, curiosamente, a instrução criminal do processo, também por denúncias anónimas, ficou adiado à espera da decisão deste Tribunal Administrativo e Fiscal, para meu espanto e porque sempre pensei que a Senhora Juíza de Instrução Criminal esperaria que a sentença transitasse em julgado no TAF. A verdade é que a Senhora Juíza entendeu não esperar pelo trânsito em julgado da sentença do Tribunal Administrativo e marcou o debate instrutório da respetiva instrução para o dia 8 de março de 2024. Portanto ficam satisfeitas as curiosidades de alguns senhores e eventualmente senhoras que têm dedicado alguma atenção a este processo e eu presto as declarações daquilo que sei e informo os Municípios daquilo que sei, é isto que acabo de dizer." -----

8) Voltou a intervir o Senhor Vereador Rui Marqueiro que referiu que quanto à piscina foram cometidos vários erros, sendo uma possibilidade, eventualmente, a Câmara Municipal pedir indemnização pelos danos causados ao serem projetadas algumas coisas erradamente. Chamou ainda a atenção para um painel e uma parede que deviam ser pintados, tendo o Senhor Presidente informado que a pintura do painel não estava prevista na empreitada, mas terá que ser feito e a parede está na garantia. -----

9) O Senhor Vereador Rui Marqueiro voltou a intervir para informar que numa das anteriores reuniões questionou se o Município estava a rever o Plano de Emergência Municipal, tendo-lhe sido respondido afirmativamente, pelo que solicitou as duas últimas atas da Comissão Municipal de Proteção Civil nas quais foi abordada a questão do plano. -----

10) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Rui Marqueiro que disse estar há quase um ano à espera de resposta a um requerimento que fez e disse que já era tempo de a ter. O Senhor Presidente respondeu que o Senhor Vereador se estaria certamente a referir a um pedido de apoio judicial, tendo acrescentado que estava nas suas mãos. -----

11) Interveio o Senhor Vereador Ricardo Santos sobre a falta de aquecimento na Escola Secundaria e frisou que na reunião ninguém disse que a intervenção estava concluída, mas sim que pensavam que estava concluída ou na fase final da conclusão para minimizar a falta de aquecimento, mencionando que no mesmo dia ou no dia a seguir à visita do Senhor Vereador José Calhoa já havia aquecimento. Disse ainda ter ficado surpreendido com a afirmação do Senhor Vereador de que os professores autorizaram os meninos a irem de kispo para a sala de aula, tendo o Senhor Vereador José Calhoa afirmado que podia ser confirmado porque era verdade. -----

12) Voltou a intervir o Senhor Vereador Ricardo Santos que referiu que foram muitos os erros no projeto da Piscina Municipal, tendo inclusivamente sido apresentados relatórios e documentações em nome de uma Câmara Municipal que não a Câmara Municipal da Mealhada, pelo que estava tudo dito. -----

13) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Ricardo Santos para felicitar o Atlético Clube do Luso e o Futebol Clube da Pampilhosa pelo reconhecimento pela Federação Portuguesa de Futebol como entidades formadoras e centros básicos de formação, o que é muito importante para o Concelho e revela que os dois clubes estão a trabalhar bem a nível de formação. -----

14) A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria número 17, datado de 26 do mês de janeiro e que apresenta os seguintes valores:

- Operações Orçamentais: 5.408.106,47€; -----

- Operações não Orçamentais: 774.260,85€. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

**1.PEDRO DANIEL PALMELA MIRANDA, EM REPRESENTAÇÃO DA**

**COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA MARINHA - FESTA ANUAL EM HONRA DE SANTA MARINHA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA (MGD N.º 1313): ----**

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado por Pedro Daniel Palmela Miranda, em representação da Comissão de Festas de Santa Marinha, e deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea b), do artigo 22.º, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mealhada, aprovar o pedido de isenção de taxa referente à realização de Festa Anual em Honra de Santa Marinha - Pampilhosa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**2.DESPACHO N.º 2/2024 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA N.º 1 (MGD N.º 405): -----**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a Modificação Orçamental Permutativa n.º 1. -----

**3.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 10/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO - BOLSA DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR (MGD N.º 808): -**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 10/2024 de 23/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº10/2024 -----  
ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO - BOLSA DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR -----

Considerando que: -----

- Perante a realidade social que se vive no presente, o Município de Mealhada pretende atribuir Bolsas de Estudo a estudantes do ensino superior, oriundos/as de agregados familiares, residentes no Concelho de Mealhada, cuja situação socioeconómica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos financeiros com a frequência escolar; -----
- De acordo com regulamento das Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, e conforme proposta ao executivo n.º 93/2023, aprovada em reunião de câmara de 13/11/2023, para o ano de 2023 o valor unitário de cada bolsa é de 697,00€; -----
- Das 4 candidaturas rececionadas, e após análise e avaliação socioeconómica, 1 candidatura foi aprovada e as restantes 3 foram indeferidas, face ao regulamento em vigor. -----



Proponho, ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de Bolsa de Estudo do Ensino Superior, no valor de 697,00€, à aluna Camila Capela Oliveira. Os encargos inerentes à presente proposta têm cabimento na dotação inscrita no Orçamento da Câmara Municipal de Mealhada, na rubrica 0102/0408020202, com o número sequencial de cabimento 36030. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro referindo ser estranho que num Concelho com cerca de vinte mil habitantes e umas centenas de alunos nos ensinos superior e secundário aparecer somente um candidato em cada uma das candidaturas que cumpre os requisitos, e que ou a população do Concelho está num nível muito elevado e quase não haverá necessidade de atribuição de apoios económicos ou as condições de atribuição das bolsas são muito exigentes. O Senhor Presidente disse que o regulamento já tem algum tempo, e que nos últimos anos não foi dado qualquer apoio porque as candidaturas não foram enquadradas no regulamento. A Senhora Vereadora Sónia Oliveira acompanhou as palavras do Senhor Vereador Rui Marqueiro, mencionando que o apoio dá para dez bolsas, foram apresentadas quatro candidaturas e só uma foi aprovada, pelo que sugeriu uma maior divulgação da atribuição deste apoio e a revisão do regulamento, dado que o mesmo foi aprovado em Assembleia Municipal em 21/02/2014. O Senhor Presidente concordou com a revisão do regulamento, tal como está a ser feito com outros. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----  
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**4.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 11/2024 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO - BOLSA DE ESTUDO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MGD N.º 805): -----**

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 11/2024 de 23/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº11/2024 -----

ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO - BOLSA DE ESTUDO DO ENSINO SECUNDÁRIO -----

Considerando que: -----

- Perante a realidade social que se vive no presente, o Município de Mealhada pretende atribuir Bolsas de Estudo a estudantes do ensino secundário, oriundos/as de agregados familiares, residentes no Concelho de Mealhada, cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos financeiros com a frequência escolar; -----
- De acordo com regulamento das Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário, e conforme proposta ao executivo n.º 93/2023, aprovada em reunião de câmara de 13/11/2023, para o ano de 2023 o valor unitário de cada bolsa é de 1.000,00€; -----
- Das 3 candidaturas rececionadas, e após análise e avaliação socioeconómica, 1 candidatura foi aprovada e as restantes 2 foram indeferidas, face ao regulamento em vigor; -----

Proponho, ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de Bolsa de Estudo do Ensino Secundário, no valor de 1.000,00€, à aluna Beatriz de Oliveira Simões Pereira. Os encargos inerentes à presente proposta têm cabimento na dotação inscrita no Orçamento da Câmara Municipal de Mealhada, na rubrica 0102/0408020202, com o número sequencial de cabimento 36029. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

Interveio a Senhora Vereadora Sónia Oliveira que referiu que a situação é a mesma da proposta anterior, pelo que reforçou que o regulamento tem que ser revisto. A Senhora Vice-Presidente sublinhou que a bolsa foi aprovada em 2014, pelo que não deve ser por falta de conhecimento que não há mais candidaturas, referindo que esta informação está no site do Município, devendo a escola também fazer a sua divulgação. A Senhora Vereadora Sónia Oliveira disse que pode ser falta de informação, pelo que o ideal seria fazer a divulgação presencialmente na escola para os alunos ficarem mais esclarecidos. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO:** -----

1) Interveio o Senhor José Machado Lopes que disse residir na Rua de Santa

Marinha, Pampilhosa, a qual tem cinco metros de largura, sentido único e carros estacionados no passeio, referindo que naquela rua passam por dia centenas de viaturas que não cumprem com o código da estrada, tendo já havido três acidentes. Disse que a petição dos moradores da rua já vem desde 2005, não tendo havido mais nenhuma providências, pelo que solicitou pelo menos uma passagem elevada para peões ao sair da subida da rua de modo a dissuadir o excesso de velocidade. O Senhor Presidente disse que o assunto iria ser analisado para serem encontradas formas de dar maior segurança às pessoas. -----

2) Interveio o Senhor Mário Rui Cunha que referiu que na última Assembleia de Freguesia da Pampilhosa foram dadas algumas informações sobre a máquina BA 61 e o Centro Interpretativo que o deixaram bastante preocupado, pois o que foi dito não lhe parece estar ajustado ao que é o superior interesse daquele património ferroviário, nomeadamente a retirada da BA 61 do armazém onde está e colocada no exterior sem que seja feita qualquer reabilitação da peça. Disse que a máquina não pode ser exposta ao público nas condições em que se encontra, dado estar bastante degradada, pelo que lhe parece ser uma precipitação. O Senhor Mário Rui Cunha disse que na citada Assembleia de Freguesia foi também dito que já havia uma candidatura e financiamento aprovado no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) para o Centro Interpretativo, a instalar no chalé suíço, pelo que questionou qual o ponto de situação. Disse que o Centro interpretativo não se pode confinar a um edifício, nem a um objeto, tendo que ter um programa mais vasto e mais alargado e onde a BA 61 terá um papel importantíssimo, dado que representa e muito aquilo que foi a história recente da Pampilhosa, pelo que a sua requalificação e a sua manutenção no espaço da freguesia e no espaço ferroviário é muito importante. O Senhor Mário Rui disse estar envolvido num projeto que irá ser apresentado ao GEDEPA - Grupo Etnográfico de Defesa do Património e Ambiente da Região de Pampilhosa, o qual poderá também integrar o Centro Interpretativo da Linha da Beira Alta. O Senhor Presidente disse não ter conhecimento da candidatura e dos valores referidos em relação ao Centro Interpretativo, mencionando que

querem criar ali um Centro Interpretativo da Linha da Beira Alta, envolvendo não só o Chalet Suíço, mas todo o edificado lá existente, sendo um projeto que tem que ser bem estudado, bem trabalhado e que não pode ser feito nem só pela Câmara, nem só pelas associações, mas tem que envolver o IP. Sobre a BA 61, o Senhor Presidente disse que a máquina tem que ser recuperada, o que será feito no Entroncamento, desconhecendo ainda o local onde vai ser instalada, referindo que na sua opinião devia ficar numa linha, mas depende sempre do IP porque consideram que é um património deles. O Senhor Mário Rui disse que a BA 61 já não é património da I.P. mas sim do Museu Nacional Ferroviário, tendo o Senhor Vereador Rui Marqueiro afirmado que tinha conhecimento que havia reserva e não propriedade. O Senhor Mário Rui disse que é impossível expor a BA 61 no estado em que se encontra, o que deve ser do conhecimento da Junta da Freguesia da Pampilhosa, da Câmara Municipal e do Museu Nacional Ferroviário, referindo que é preciso fazer alguma coisa e não deixar andar o tempo, para que mais tarde não lamentem não terem tomado as medidas mais adequadas. O Senhor Mário Rui referiu a Rua de Santa Marinha, mencionando que são muitos os camiões que passam por aquele local, os autocarros passam também naquela rua, pelo que já há crateras muito profundas no cotovelo de ligação da saída do Pontão para a Rua do Cemitério, e imensa pedra também espalhada. Disse que havia responsabilidade da COMSA de no fim da obra resolver o problema, mas este é um problema de todos os dias e não do fim da obra, pois os utentes têm direito a ter o seu espaço e a sua rua de arranjada, referindo que se abriram todas as possibilidades àquela empresa, como a cedência de espaços para estaleiros, entre outros, pelo também devem exigir que reponham o piso porque está em muito mau estado. -----

Interveio o Senhor Vereador Rui Marqueiro que referiu que o Dr. Machado Lopes tinha sugerido uma passagem de peões elevada, mencionando ter conhecimento que existia naquela rua uma lomba de borracha, a qual foi muito contestada por um morador na Pampilhosa que dizia que se um carro de bombeiros carregado de água ali passasse, teria dificuldade em passar a lomba.

Disse ainda que, entretanto, a lombada que ajudava a que os carros passassem com menor velocidade, foi retirada, mas faz lá falta. O Senhor Presidente disse que houve um conjunto de lombadas que foram retiradas, umas por estarem degradadas, outras a pedido de algumas pessoas e depois de analisadas as situações pelos serviços, desconhecendo se foi o caso da Rua de Santa Marinha, tendo o Senhor Vereador Rui Marqueiro sugerido que a lombada seja reposta enquanto não se fizer uma passagem elevada, porque faz falta. -----

Não havendo mais intervenções do público reiniciou-se o **PERÍODO DA ORDEM**

**DO DIA:** -----

**5.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 12/2024 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE DO TÉCNICO SUPERIOR LUÍS MIGUEL**

**BATISTA MAMEDE DA CRUZ (MGD N.º 878):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 12/2024 de 24/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº12/2024 -----

PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE DO TÉCNICO SUPERIOR LUÍS MIGUEL BATISTA MAMEDE DA CRUZ -----

Considerando que: -----

1. O Trabalhador Luís Miguel Batista Mamede da Cruz, da carreira de Assistente Técnico, afeto à Divisão de Desporto e Educação, foi colocado em mobilidade intercarreiras, por se acharem preenchidos os pressupostos de interesse público para o exercício de funções de Técnico Superior, bem como a titularidade das habilitações académicas exigidas para o efeito; -----
2. A mobilidade intercarreiras produziu efeitos a 1 de fevereiro de 2023; -----
3. O artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, sob a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias” determina o seguinte: -----

*“1 – A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----*

a) *Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;* -----

b) *Exista acordo do trabalhador;* -----

c) *Exista posto de trabalho disponível;* -----

d) *Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.* -----

2 – *Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.* -----

3 – *Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.* -----

4 – *A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.* -----

5 – *O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.”* -----

4. *Estão reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade intercarreiras, a saber:* -----

a) *O trabalhador Luís Miguel Batista Mamede da Cruz possui licenciatura em Ciências do Desporto, conforme diploma emitido pela Universidade de Coimbra em 11 de fevereiro de 2020;*

b) *Em 31 de julho de 2023, o trabalhador completou os seis meses de duração do estágio previsto para ingresso na carreira de técnico superior;* -----

c) *Encontra-se previsto um posto de trabalho de técnico superior, para afetar à Divisão de Desporto e Educação, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2024;*

d) *Quanto à formação específica, conhecimentos e experiência, legalmente exigidos para o recrutamento, o Senhor Chefe da Divisão de Desporto e Educação emitiu informação em sentido favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira de técnico superior;* -----

e) *Os encargos decorrentes da consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador*

Luís Miguel Batista Mamede da Cruz, encontram-se previstos no orçamento municipal aprovado para o corrente ano de 2024. -----

5. Constituindo a abertura de concurso uma competência da Câmara Municipal, nos termos previsto no n.º 1 do art.º9.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, a norma do n.º 5 do art.º 99.º-A da LGTFP , não pode deixar de ser interpretada, em obediência ao princípio da coerência sistemática das normas jurídicas atributivas de competência dos órgãos municipais, no sentido de *atribuir a competência para a decisão (deliberação) sobre a consolidação à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial*; -----

**Proponho** à Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador **Luís Miguel Batista Mamede da Cruz**, da categoria de Assistente Técnico, para a categoria de Técnico Superior, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1 385,99 €, **com efeitos a 1 de janeiro de 2024**. -----

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco -----

O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que do que conhece do funcionário acha que é merecido, pelo que não tinha nada a opor. O Senhor Vereador José Calhoa disse que face às funções que o funcionário tem desempenhado, desconhecia que era assistente técnico, pelo que se estão reunidas as condições achava muito bem. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**6.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 13/2024 - APROVAÇÃO DO MAPA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2023 (MGD N.º 880):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 13/2024 de 24/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº13/2024 -----

APROVAÇÃO DO MAPA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DO ANO DE 2023 ----

Considerando que: -----

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa demonstração do desempenho orçamental; -----

- O artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Orçamento de Estado para 2024, sob a epígrafe *Integração do saldo de execução orçamental*, permite, após a aprovação do mapa demonstração do desempenho orçamental e por recurso a uma revisão orçamental, a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas; -----

- O saldo de gerência de execução orçamental do ano de 2023 é de **4.968.817,43** euros. -----

Proponho que a Câmara Municipal de Mealhada delibere aprovar o mapa demonstração do desempenho orçamental, do ano de 2023, que se anexa à presente proposta, onde se demonstra o apuramento do saldo de gerência de execução orçamental. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco -----

O Senhor Presidente informou que no ano de 2023 o saldo de gerência é de 4.968.817,43€ (quatro milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezassete euros e quarenta e três cêntimos), e que irá reforçar as dotações do orçamento de 2024. Disse que foi um ano com muitos projetos, de alguma obra, tendo sido atingida uma taxa de execução a nível de investimento de 54,2%, referindo que o objetivo é aumentarem a execução, a qual foi razoável e a possível. Mais referiu que o Executivo, colaboradores, funcionários e toda a sociedade da Mealhada sabem que estes valores têm que aumentar, mas infelizmente a burocracia e também a falta de mão de obra tiveram como consequência que não fosse possível executar alguns projetos. O Senhor Vereador Rui Marqueiro interveio para referir que se põe fim a um anacronismo porque só se podia utilizar o saldo da gerência depois de aprovadas as contas em março. -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----  
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos  
jurídicos imediatos. -----

**7.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 14/2024 - REVISÃO ORÇAMENTAL N.º 1  
DO ANO DE 2024 (MGD N.º 881):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 14/2024 de 24/01/2024,  
apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº14/2024 -----

Considerando que: -----

- O artigo 77.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, Orçamento de Estado para 2024, sob a epígrafe *Integração do saldo de execução orçamental*, permite, após a aprovação do mapa demonstração do desempenho orçamental e por recurso a uma revisão orçamental, a incorporação do saldo da gerência da execução orçamental do ano anterior, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas; -----
- O saldo de gerência de execução orçamental do ano de 2023 é de **4.968.817,43** euros e representa receita não consignada, destinada ao reforço do orçamento de capitais próprios; -----
- O n.º 5 do artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, estabelece que o saldo de gerência da execução orçamental releva, para efeitos de integração na revisão orçamental, na proporção da despesa corrente que visa financiar; -----
- É essencial dotar o orçamento municipal dos reforços necessários à execução de investimentos estratégicos, cruciais para o desenvolvimento do concelho, beneficiando de oportunidades de financiamento comunitário; -----

Proponho que: -----

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Mealhada aprove a revisão orçamental n.º 1, do ano de 2024, que se anexa à presente proposta, no valor de **5.471.122,43** euros, cujos reforços em rubricas de despesas correntes perfazem um total de **3.313.285,43** euros, e delibere submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos previstos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da citada lei. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta, para produção de efeitos jurídicos imediatos, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente da Câmara, António Jorge Fernandes Franco -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**8.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 15/2024 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA KENPO KOMBAT APKK (MGD N.º 867):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 15/2024 de 24/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº15/2024 -----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA KENPO KOMBAT APKK -----

**Considerando que:** -----

1. A Associação Portuguesa KENPO KOMBAT APKK, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem a sua sede instalada no Município de Mealhada; -----
2. A Associação Portuguesa KENPO KOMBAT APKK foi criada com o fim de: -----
  - a) Difundir, incentivar e desenvolver a prática da defesa pessoal, e a educação desportiva com base na arte marcial American Kenpo Karate e Artes de Combate, em todo o país; -----
  - b) Incentivar o respeito pela arte marcial AKK, estimular o respeito por todas as pessoas diretamente envolvidas: colegas, instrutor e também todos os locais onde treinam; -----
  - c) Estabelecer e manter boas relações de cooperação com todas as outras associações de artes marciais e sistemas de defesa pessoal. -----
3. Existe disponibilidade de salas no antigo IVV, permitindo que a APK funcione em algumas dessas mesmas salas, para o desenvolvimento das suas atividades na área do KENPO KOMBAT; -
4. A atividade do KENPO constitui uma inequívoca melhoria da qualidade da oferta desportiva no nosso Concelho; -----

5. No seguimento de várias reuniões com o Presidente da Associação KENPO, há concordância da associação nos pressupostos do presente protocolo de cedência de instalações. -----

**Propõe-se que:** a Câmara Municipal aprove a minuta do Protocolo de Cedência de Instalações Municipais, situadas no antigo IVV, com a Associação Portuguesa KENPO KOMBAT. -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

Tendo comparecido na reunião outro munícipe, foi aberto novo período de

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO** -----

Interveio a Senhora Maria Laura Fernandes que referiu ter uma casa na Rua das Areias, em Póvoa do Garção, e informou que a rua ainda não tem passeio e postes de iluminação pública, e tem uma lomba que quando passam camiões e outros veículos pesados a casa abana toda e faz muito barulho, pelo que solicitou intervenção da Câmara na resolução dos problemas. O Senhor Presidente disse que o pedido de iluminação pública já tinha sido enviado para a E-REDES, sobre as outras situações disse não ter conhecimento, pelo que informou que iria analisar com os serviços. A Senhora Maria Laura Fernandes disse também já ter sinalizado na Junta de Freguesia o facto de entre a Escola de Ventosa do Bairro e Barregão existir uma curva muito fechada e perigosa, na qual existem oliveiras que precisam de ser apumadas para os condutores conseguirem ter boa visibilidade e de modo a evitar acidentes, tendo o Senhor Presidente referido que iria solicitar aos serviços para verificarem a situação. ----

Não havendo mais intervenções do público reiniciou-se o **PERÍODO DA ORDEM**

**DO DIA:** -----

**9.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 16/2024 - REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º E 4.º GRAUS (MGD N.º 904):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 16/2024, de 24/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº16/2024 -----

REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º E 4.º GRAUS -----

**Considerando que:** -----

A Estrutura Orgânica da Câmara Municipal prevê a existência de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adaptou à Administração Local a Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, que, por sua vez, aprovou o *Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado*; -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do citado artigo 4.º cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior; -----

Em cumprimento desta exigência legal, a Assembleia Municipal da Mealhada fixou a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau em montante correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 31 (atual 32) da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, e a remuneração dos titulares dos cargos de chefe de unidade, em montante correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 27 (atual 28) da TRU; -----

Até ao ano de 2023 as remunerações dos chefes de setor e de unidade correspondiam a 2175,48€ e 1964,94, respetivamente; -----

Em 22 de novembro de 2023 foi publicado o Decreto-Lei n.º 108/2023, com produção de efeitos a 1 de janeiro do corrente ano e que aprovou medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas, através da atualização dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da TRU; -----

Por força desta valorização os referidos montantes foram atualizados e são atualmente de 2240,74€ e 2023,89€, respetivamente; -----

Com a publicação da Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, o Governo procedeu a uma valorização

da carreira técnica superior, através da redução do número de posições remuneratórias, passando de 14 para 11; -----

O reposicionamento dos trabalhadores na nova estrutura remuneratória da carreira técnica superior obedece ao **princípio da neutralidade orçamental**; isto é, à exceção da 1.ª posição da nova estrutura da carreira, que tem uma valorização remuneratória imediata, **do reposicionamento não resulta qualquer valorização remuneratória**; -----

Contudo, em consequência da redução dos níveis remuneratórios os valores que correspondem atualmente à 6.ª e 5.ª posição remuneratória, são de 2566,01€ e 2349,15€; -----

O pagamento das remunerações dos chefes de setor e unidade por esta “bitola” constituiria um incremento salarial violador do mencionado princípio da neutralidade orçamental, bem como dos princípios da igualdade e justiça, na medida em que as remunerações dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau estão indexadas às da carreira técnica superior; -----

Por outro lado, as chefias de divisão também não beneficiaram de qualquer aumento salarial ao abrigo da citada lei, cuja remuneração corresponde atualmente ao montante de 2 806,92€, e está indexada à do Diretor-Geral. -----

**Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, com efeitos a 1 de janeiro do corrente ano, a proposta de fixação da remuneração dos chefes de setor e de unidade, em 2240,74€ (entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 32 da TRU) e 2023,89€ (entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 28 da TRU) , respetivamente, por aplicação do Decreto-Lei n.º 108/2023, sem prejuízo de ulteriores atualizações remuneratórias.** -----

**O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**10.PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 17/2024 - RESOLUÇÃO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, 2.º ESQUERDO, BLOCO B, DO BAIRRO DA PÓVOA DA MEALHADA (MGD N.º 903):** -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo nº 17/2024, de 24/01/2024, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº17/2024 -----  
RESOLUÇÃO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, 2.º ESQUERDO, BLOCO B, DO BAIRRO DA PÓVOA DA MEALHADA -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

A Câmara Municipal, em 1 de setembro de 2023, deliberou promover a notificação do arrendatário, Manuel Oliveira Soares, da intenção de resolução do contrato de arrendamento apoiado, conforme determina o n.º 2 do artigo 25.º do Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, doravante Regime, devido ao incumprimento da obrigação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do referido Regime, para efeitos de audiência de interessado, por se ter constatado que não residia em permanência no locado, tendo por base a informação MGD n.º 10505. -----

A alínea b) no n.º 1 do artigo 24.º do Regime, determina que é obrigação do arrendatário com contrato de arrendamento apoiado *“utilizar a habitação em permanência, não se ausentando por um período seguido superior a seis meses, exceto nos casos previstos no n.º 2, comunicados e comprovados por escrito junto do senhorio”* (sublinhado nosso). -----

Por sua vez o n.º 2 determina o seguinte: -----

*“2 - O não uso da habitação por período até dois anos não constitui falta às obrigações do arrendatário desde que seja comprovadamente motivado por uma das seguintes situações: -----*

*a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação; -----*

*b) Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar, em ambos os casos por tempo determinado; -----*

*c) Detenção em estabelecimento prisional; -----*

*d) Prestação de apoios continuados a pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, incluindo a familiares”. (sublinhado nosso). -----*

O arrendatário nunca comunicou antecipadamente qualquer motivo ao Município para a sua ausência da habitação. -----

Em sede de audiência de interessado, através do MGD 18822 (em anexo), o arrendatário veio expor o que entendia por conveniente e indicar uma testemunha. -----

Por se revelar importante para o processo foi promovida a audição da testemunha indicada, tendo-se concluído, na informação MGD n.º 886, que o arrendatário **não apresentou factos ou provas** de que, efetivamente, residia em permanência no locado e a testemunha indicada apenas se limitou a atestar que o mesmo tomava banho nas traseiras do seu estabelecimento quando se deslocava à Mealhada. -----

Nesta factualidade, dado que não é verosímil que se possa viver numa habitação sem qualquer consumo de água, verifica-se o incumprimento da obrigação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime, o que constitui causa de resolução do contrato de arrendamento, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime. De acordo com o n.º 2 do aludido dispositivo legal *“a resolução do contrato de arrendamento pelo senhorio opera por comunicação deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado, cabendo sempre direito de recurso desta decisão pelo arrendatário”*. ----

De acordo com Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, a resolução do contrato é objeto de deliberação da Câmara Municipal, na sequência de proposta do Presidente da Câmara, (artigo 42.º), que, posteriormente, deverá ser comunicada, nos termos do artigo 44.º, que prescreve o seguinte procedimento: -----

*“1 — A comunicação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por notificação presencial, através de técnico da Câmara Municipal. -----*

*2 — A comunicação referida no número anterior deve conter, pelo menos, a fundamentação da decisão de resolução, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da habitação, o prazo concedido para esse efeito, as consequências da inobservância do mesmo. -----*

*3 — A desocupação e entrega da habitação pelo arrendatário torna-se exigível, nos termos da lei, no prazo mínimo de 60 dias a contar da data da receção da notificação.” -----*

**PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:** -----

Ao abrigo da competência prevista no artigo 42.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado, **a resolução do contrato de arrendamento da habitação social, 2.º Esquerdo, Bloco B, do Bairro da Póvoa da Mealhada, cujo arrendatário é Manuel Oliveira Soares, por violação da obrigação prevista na alínea b) do**

**n.º 1 do artigo 24.º do Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º do referido Regime.** -----

A deliberação deverá ser comunicada ao arrendatário nos termos previstos no artigo 44.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitação Social em Regime de Arrendamento Apoiado. -----

**O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta.* -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

**11.DECLARAÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS (MGD N.º 855):** -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, que a seguir se transcreve:* -----

-----DECLARAÇÃO-----

António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2023 se encontram devidamente registados no sistema de contabilidade do Município da Mealhada, não estando registados na base de dados central de encargos plurianuais, a que alude a citada alínea, **pelo facto daquela ainda não ter sido disponibilizada pela DGAL.** -----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 23 de janeiro de 2024 -----

**O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco** -----

**12.DECLARAÇÃO - PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (MGD N.º 856):** -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, que a seguir se transcreve:* -----

-----DECLARAÇÃO-----



António Jorge Fernandes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que, com referência à data de 31 de dezembro de 2023, não existiam pagamentos em atraso. -----

Nos termos e em cumprimento do mencionado normativo legal identificam-se, no quadro seguinte, os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2023. -----

Conta de terceiros	Designação	Valor
2111	Clientes c/c - Realizável até 12 meses	10 374,91
21411	Utentes - Taxas - Realizável até 12 meses	2 158,40
21421	Utentes - Multas e outras penalidades - Realizável até 12 meses	0,14
214911	Utentes - Outros - Realizável até 12 meses - Serviços	9 388,42
214912	Utentes - Outros - Realizável até 12 meses - Rendas	5 567,01
21511	Clientes - Cobrança em atraso	129 275,17
21531	Utentes - Cobrança em atraso	186 443,06
21532	Utentes - Cobrança em litígio	47 101,56
2789191999	Outros Devedores - Outros - Outras entidades	1 448,09
<b>TOTAL</b>		<b>391 756,76</b>

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 23 de janeiro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Fernandes Franco -----

**13.PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) – INFORMAÇÃO N.º 570/2024 (MGD N.º 570):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 570/2024, de 17/01/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 570/2024-----

PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) -----

Na sequência do pedido de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas – ICNF (Código de Registo n.º PR. 006689.2023) referente ao processo de *autorização prévia* para *ações de (re)arborização* da requerente, *Olinda Maria Gomes Faria de Melo*, informo o seguinte: -----

- O requerimento refere-se ao prédio denominado “*Porto Carros*”, com uma área de intervenção de 0,17 ha, tendo como objetivo mobilizar o solo para rearborização com Eucalipto-comum; -----

- Relativamente ao enquadramento das classes de espaço constantes no PDM do Município da Mealhada em vigor, o prédio rústico encontra-se inserido em “Espaço Florestal de Produção”, quanto à Planta de Condicionantes, verifica-se que a área não está inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), nem em Reserva Agrícola Nacional (RAN); -----

- Segundo o enquadramento desta ação no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) da Mealhada, legalmente em vigor, é de referir que o prédio está inserido nas classes de perigosidade de incêndio florestal “**Muito Alta**”. -----

- Segundo o PMDFCI, a área a intervencionar, não está inserida em faixas de gestão de combustível definidas no plano; -----

- Verifica-se ainda que a área a intervencionar é atravessada por uma linha de água temporária, cartografada na Carta Militar, pelo que o requerente deverá salvaguardar a faixa de proteção à mesma, de acordo com a alínea f) do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 15-A/2018, de 12 de janeiro; -----

- Deverá ser salvaguardada a distância de arborização e rearborização a todas as extremas, ou seja, a distância mínima às extremas dos terrenos confinantes, independentemente da espécie florestal utilizada, nomeadamente 5 metros, se o terreno confinante for espaço florestal e 10 metros, se o terreno confinante for espaço agrícola. Esta regra não se aplica se os terrenos confinantes pertencerem ao mesmo titular ou se existir uma distância superior por força da legislação específica; -----

- As ações de mobilização deverão ser efetuadas nos primeiros 50 cm, de acordo com as orientações estabelecidas no Anexo da Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de janeiro. Não são permitidas quaisquer ações de mobilização do solo com recurso a balde de escavadora giratória ou de retroescavadora, bem como mobilizações segundo o maior declive; -----

- Informa-se que o projeto deve ainda cumprir as orientações estabelecidas no Anexo (a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º) da Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de janeiro. -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se à Câmara Municipal, -----

**Parecer Favorável** para o pedido de autorização prévia para a ação de rearborização da referida área, condicionado às consultas e pareceres às entidades previstas na lei e ao cumprimento do

referido anteriormente e desde que o requerente do projeto florestal supra identificado cumpra com todas as disposições legais à data em vigor. -----

A Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva -----

Interveio o Senhor Presidente que disse que a Administração Central pede um parecer às câmaras para rearborização, que é um parecer não vinculativo, referindo que quando as coisas correrem mal vão dizer que a culpa é da Câmara porque deram parecer positivo. Disse ser lamentável que se desresponsabilizem entidades que têm a obrigação de impor e fazer cumprir regras, mencionando que como é algo que pode pôr em causa a vida das pessoas ou trazer grandes prejuízos para a floresta, as câmaras têm que dar parecer, o qual só é válido se houver um acidente. O Senhor Vereador Rui Marqueiro disse que a ação de rearborização é para plantar eucaliptos numa zona de perigosidade muito alta. A Senhora Vereadora Sónia Oliveira interveio para referir não ter nada contra o sustento e vida económica dos produtores florestais, mas sim em relação à espécie, o eucalipto comum, pois devem ter mais cuidado em selecionar as espécies de modo a minimizar problemas ambientais. Disse que na informação técnica é frisado que é o ICNF que faz as regras, referindo que o controlo e verificação sobre se as mesmas são cumpridas tem que ser cada vez maior, nomeadamente se é respeitada a distância entre outras espécies de cinco metros, se for floresta, e dez metros se for da área agrícola, o que não se verifica muitas vezes no Concelho e no resto do País. A Senhora Vereadora disse também ter verificado, em relação à distância entre a área habitacional e a floresta, não haver no programa do ICNF esse parâmetro, devendo também ter esse cuidado, não só por causa dos incêndios, mas também pela altura que algumas árvores atingem e que poderá originar problemas para as habitações próximas. Disse ainda que o parecer favorável da subscritora da informação é baseado no que vem documentado e fundamentado do ICNF, pelo que disse que votaria contra, salientando uma vez mais que devem comunicar com os produtores florestais, incentivando-os a escolher outras espécies. O Senhor Presidente disse que como atualmente

existem duas engenheiras florestais ao serviço da Câmara, uma ficará responsável pela floresta e a outra pelos jardins, pelo que já será mais fácil fazer um estudo e um trabalho no sentido de conhecerem melhor a floresta do Concelho e envolver os proprietários e as empresas que trabalham neste ramo de forma a terem uma melhor floresta, mais organizada e que possa trazer ganhos superiores ao que têm neste momento. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Hugo Silva e Ricardo Santos, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Marqueiro e Sónia Oliveira, e com abstenção do Senhor Presidente e do Senhor Vereador José Calhoa, aprovar o proposto na Informação n.º 570/2024, e emitir parecer favorável ao pedido de autorização prévia para as ações de rearborização. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**14.PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) – INFORMAÇÃO N.º 584/2024 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 584): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 584/2024, de 17/01/2024, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 584/2024-----

**PARECER TÉCNICO – REGIMENTO JURÍDICO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO (RJAAR) -----**

Na sequência do pedido de parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas – ICNF (Código de Registo n.º PR. 006797.2023) referente ao processo de *autorização prévia* para ações de *(re)arborização* do requerente, *Mário Duarte Lopes*, informo o seguinte: -----

- O requerimento refere-se ao prédio denominado “*Areal*”, inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 1496, com uma área de intervenção de 0,31 ha, tendo como objetivo mobilizar o solo para rearborização com Eucalipto-comum; -----

- Relativamente ao enquadramento das classes de espaço constantes no PDM do Município da

Mealhada em vigor, o prédio rústico encontra-se inserido em “Espaço Florestal de Produção”, quanto à Planta de Condicionantes, verifica-se que a área não está inserida em Reserva Ecológica Nacional (REN), nem em Reserva Agrícola Nacional (RAN). -----

- Segundo o enquadramento desta ação no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) é de referir que o prédio está inserido na classe de perigosidade de incêndio florestal “**Alta**”. -----

- Segundo o PMDFCI, a área a intervencionar, não está inserida em faixas de gestão de combustível definidas no plano; -----

- Deverá ser salvaguardada a distância de arborização e rearborização a todas as extremas, ou seja, a distância mínima às extremas dos terrenos confinantes, independentemente da espécie florestal utilizada, nomeadamente 5 metros, se o terreno confinante for espaço florestal e 10 metros, se o terreno confinante for espaço agrícola. Esta regra não se aplica se os terrenos confinantes pertencerem ao mesmo titular ou se existir uma distância superior por força da legislação específica; -----

- As ações de mobilização deverão ser efetuadas nos primeiros 50 cm, de acordo com as orientações estabelecidas no Anexo da Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de janeiro. Não são permitidas quaisquer ações de mobilização do solo com recurso a balde de escavadora giratória ou de retroescavadora, bem como mobilizações segundo o maior declive; -----

- Informa-se que o projeto deve ainda cumprir as orientações estabelecidas no Anexo (a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º) da Portaria n.º 15-A/2018 de 12 de janeiro. -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se à Câmara Municipal, -----

**Parecer Favorável** para o pedido de autorização prévia para a ação de rearborização da referida área, condicionado às consultas e pareceres às entidades previstas na lei e ao cumprimento do referido anteriormente e desde que o requerente do projeto florestal supra identificado cumpra com todas as disposições legais à data em vigor. -----

A Chefe de Setor de Espaços Verdes e Floresta, Gabriela Silva -----

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Hugo Silva e Ricardo Santos, com os votos contra dos Senhores Vereadores Rui Marqueiro e Sónia Oliveira, e com abstenção do Senhor Presidente e do Senhor Vereador José Calhoa, ratificar o*

despacho do Senhor Presidente de 17/01/2024, que aprovou o proposto na Informação n.º 584/2024 e emitiu parecer favorável ao pedido de autorização prévia para as ações de rearborização. -----

**15.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) ROBÓTICA E PROGRAMAÇÃO NO MUNICÍPIO DA MEALHADA – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 97 (MGD N.º 97):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 05/01/2024, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de Técnico de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) Robótica e Programação no Município da Mealhada” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Marcelo Almeida Barreto, pelo preço de 300,00€ (trezentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2024. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**16.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA DESENVOLVER FUNÇÕES NAS ESCOLAS – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 339 (MGD N.º 339):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 11/01/2024, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de assistente operacional para desenvolver funções

nas escolas” – Procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Ana Maria Pereira Neto, pelo preço de 897,17€ (oitocentos e noventa e sete euros e dezassete cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia útil seguinte à data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**17.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DECORRENTES DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ESTE E A DGAV NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DOS CONTROLOS OFICIAIS – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) – II) DO N.º 1 DO ARTIGO 24.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – INFORMAÇÃO N.º 376 (MGD N.º 376):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação de 12/01/2024, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, à “Prestação de serviços, na modalidade de avença, de medicina veterinária para efeitos de cumprimento das obrigações do Município decorrentes do Protocolo de Colaboração celebrado entre este e a DGAV no âmbito da realização dos controlos oficiais” – Procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea e) – ii) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com convite para apresentação de proposta a Luiza Marlene Oliveira, pelo preço de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, entrará em vigor no dia 17 de janeiro de 2024, ou na data da sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, e vigorará pelo período de um ano. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

## **18. REABILITAÇÃO DO CHALET SUIÇO – TRABALHOS COMPLEMENTARES**

### **N.º 12 – INFORMAÇÃO N.º 15372/2023 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD**

#### **N.º 15372): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 15372/2023, de 06/12/2023, e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 15/01/2024, que aprovou: -----

- A realização dos trabalhos complementares descritos no ponto 2 como proposta n.º 12, no montante total de 13.364,69€ (treze mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com responsabilidade do empreiteiro de 50%, e, com prazo de execução de 47 (quarenta e sete) dias; -----

- A minuta do contrato adicional a celebrar; -----

- A notificação do empreiteiro para executar os trabalhos complementares, no valor 13.364,69€ (treze mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, acompanhada dos seguintes elementos: -----

• Mapas de trabalhos. -----

- Solicitar ao Empreiteiro a prestação de caução 668,23€ (seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e três cêntimos); -----

- Solicitar ao empreiteiro o reajustamento do plano de trabalhos, tendo em conta os presentes trabalhos complementares. -----

## **19. CONSTRUÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL**

### **DO LUSO -TRABALHOS COMPLEMENTARES – REDE DE GÁS –**

#### **INFORMAÇÃO N.º 062/2023 (MGD N.º 15779): -----**

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 062/2023, de 20/12/2023, e deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- O Projeto de Gás; -----

- A realização dos trabalhos complementares em apreço, constituídos por trabalhos da rede de gás, no valor de 1.550,67€ (mil quinhentos e cinquenta euros



e sessenta e sete cêntimos) +IVA, conforme indicado, com um prazo de execução de 10 (dez) dias; -----

- Tendo em conta que o valor dos trabalhos a menos é superior ao valor dos trabalhos complementares propostos, que a caução a prestar pelo empreiteiro seja constituída pela caução apresentada no âmbito do contrato inicial, sendo o respetivo reforço constituído por retenção aos pagamentos a realizar; -----

- Ordenar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.371º do CCP, a execução dos trabalhos complementares em apreço, mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada da descrição dos trabalhos indicados; -----

- Ordenar ao empreiteiro a não execução dos trabalhos indicados no n.º 3, no valor de 1.572,60€ (mil quinhentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos) +IVA; -----

- Informar o empreiteiro que, decorrente da aprovação dos trabalhos complementares e dos trabalhos a menos em apreço, não existirá prorrogação do prazo de execução da empreitada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**20.CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL - 8º CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS – INFORMAÇÃO N.º 003/2024 (MGD N.º 137):** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 003/2024, de 08/01/2024, que a seguir se transcreve, e deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 003/2024-----

**CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO MUNICIPAL - 8º CÁLCULO PROVISÓRIO DA REVISÃO DE PREÇOS**

Nos termos e para os efeitos do disposto na Clausula 39.ª do Caderno de Encargos – Clausulas Gerais, propõe-se a aprovação do 8º cálculo provisórios da Revisão de Preços da empreitada, em anexo, utilizando a fórmula aprovada no âmbito do Regime Excecional de Revisão de Preços e consequente alteração contratual, no valor de **€196 882,36+IVA**. -----

Assim, considerando que já foi pago ao empreiteiro, no âmbito da Revisão de Preços (até ao 7º

cálculo provisória da Revisão de Preços), o valor de €177 748,92+IVA, o valor agora pagar será de €196 882,36-€177 748,92= **€19 133,44+IVA**. -----

Conforme e-mail em anexo, o empreiteiro, no âmbito da audiência prévia, já aceitou o cálculo provisório em apreço. -----

Propõe-se ainda que se comunique à Diretora de Fiscalização a decisão tomada, pelo Dono de Obra, sobre a proposta em apreço. -----

Nos termos propostos são cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública. -----

A fiscalização, Rui Dias -----

**21.PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DE MEALHADA - POR FORÇA DA ENTRADA EM VIGOR DE ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS, MORMENTE DO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 9 DE SETEMBRO, DO DECRETO-LEI N.º 66/2019, DE 21 DE MAIO, E DO DECRETO-LEI N.º 10/2024, DE 8 DE JANEIRO – INFORMAÇÃO N.º 478/2024 (MGD N.º 478):** -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva que referiu que as alterações introduzidas na lei têm vindo a ser elogiadas pela maior flexibilidade e uniformização de procedimentos a nível nacional, no entanto, têm vindo a ser divulgados alguns alertas, nomeadamente o do Bastonário da Ordem dos Notários, sobre a existência de alguns perigos na transação dos imóveis ou na aceitação de transação dos imóveis que se abrem, porque como já não é necessário apresentar a licença de utilização, pelo que os imóveis que não estão licenciados podem vir a ser transmitidos sem que quem compra se aperceba que está a "comprar gato por lebre". Disse ainda que os serviços estão disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos aos Municípios quanto às condições em que se encontram cada um dos imóveis para não tomarem decisões precipitadas, porque com a aplicação da lei podem vir a herdar problemas. -----

*A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica n.º 478/2024, de 15/01/2024, da Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial,*

Margarida Costa, e deliberou, por unanimidade, determinar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação de Mealhada de acordo com o artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e promover, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Mealhada e nos locais de estilo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

## **22.LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:** -----

### **- JOHNNY BATISTA FILIPE - Proc.º N.º 22.2019.249** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica de 17/01/2024, subscrita pelo Técnico Superior Rui Santos, e deliberou, por unanimidade, não declarar a caducidade da licença, e conceder o prazo de 2 (dois) anos para que o titular do Alvará n.º 53/2022 conclua as obras, dado o interesse manifestado pelo mesmo e, por se considerarem justificativas do incumprimento as razões alegadas em sede de audiência prévia. -----

Mais deliberou que, esgotando-se o prazo, a licença caducará sem audiência prévia. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 11 horas e 31 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, \_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

---